



**Secretaria de Estado da Educação
EE. Mário de Andrade
Rua Joaquim Nabuco, 570 – Brooklin – São Paulo – Cep 04621-003.
Telefones: (011) 5561.1331 – (011) Fone/Fax 5044.8177**

E-mail: e003992a@educacao.sp.gov.br

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA ANOS INICIAIS

A Direção da Escola Estadual E.E. Mário de Andrade, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais, **com um numero de 01 vagas para o mesmo.** De acordo com a Resolução Seduc 53 – de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica:

1 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuênciam expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

- i. I - **Ser portador preferencialmente de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou certificado de especialização de Gestão Escolar ou Mestrado ou Doutorado na área da Educação.**
- ii. III- Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
- iii. IV. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo; mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
- iv. V. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- v. VI – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- vi. VII – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
- vii. VIII – Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.



**Secretaria de Estado da Educação
EE. Mário de Andrade
Rua Joaquim Nabuco, 570 – Brooklin – São Paulo – Cep 04621-003.
Telefones: (011) 5561.1331 – (011) Fone/Fax 5044.8177**

2 – Proposta de Trabalho

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência.

O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da U.E.: e003992a@educacao.sp.gov.br com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato.

IV - Das inscrições

**As inscrições serão recebidas por e-mail institucional da Unidade Escolar:
e003992a@educacao.sp.gov.br no período de 02/02/2026 a 13/02/2026. ;**

V – Documentos a serem enviados

- a) RG e CPF;
- b) Currículo Profissional e
- c) Proposta de trabalho.

VI - Da entrevista

A entrevista será agendada e realizada (a combinar), pelo Diretor da Unidade Escolar junto com a equipe gestora:

I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado;

II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por e-mail pelo candidato à vaga.

VI- Observação ao Artigo 4º - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023.



Secretaria de Estado da Educação
EE. Mário de Andrade
Rua Joaquim Nabuco, 570 – Brooklin – São Paulo – Cep 04621-003.
Telefones: (011) 5561.1331 – (011) Fone/Fax 5044.8177

VII - Disposições Finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, **o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta Unidade Escolar, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador de Unidade Regional de Ensino, a homologação.**



JULIO CESAR JUSTO

VICE-DIRETOR

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

EE. MÁRIO DE ANDRADE

justojulioc@hotmail.com | 11 98419-8947

Rua Cruz das Almas, nº301 bl 03 apto 11

[f](#) [t](#) [g](#) [fr](#) [y](#) [c](#) [in](#) /governosp